



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 30/2020
CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANDRÉ E PELA EMPRESA EXTRATECH SERVIÇOS E
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, QUE TEM POR
OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DO
LEGISLATIVO.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

CONTRATADA: EXTRATECH SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 15.656.437/0001-55**, com sede na Avenida Paulista, 777, 15º andar, Cerqueira César, São Paulo – SP, CEP 01311-100, representada pelo Senhor José Eduardo do Nascimento, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.967.722-9, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do CPF n.º 272.738.508-02.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 30/2020, **Processo Administrativo Principal CMSA n.º 2679/2020**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1. O **ACRÉSCIMO** de 5,54084% (cinco inteiros e cinquenta e quatro mil e oitenta e quatro centésimos de milésimos por cento) ao valor inicial do Contrato;

1.2. A **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, constante na cláusula XI, item 11.2 do contrato, por mais um período de 30 (trinta) dias úteis;

1.3. A **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, constante na cláusula XI, item 11.1 do contrato, por mais um período de 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. Fica acrescido em 5,54084% (cinco inteiros e cinquenta e quatro mil e oitenta e quatro centésimos de milésimos por cento) o valor inicial do Contrato. Tal acréscimo destina-se ao fornecimento e instalação de portas duplas de alumínio para a Câmara Municipal de Santo André com fechadura eletromagnética e o fornecimento e instalação de barras de rampa para PMR (Pessoa com Mobilidade Reduzida), conforme justificativas do fiscal do contrato às fls. 154 e 155; Termo de Referência apresentado nas fls. 156 a 170; Planilha de Composição



de Custos constante nas fls. 171 a 174; Declaração de Aceite de Condições pela atual CONTRATADA, de 14/06/2021, nas fls. 180 e 181; e Parecer Jurídico de fls. 239 e 240, todas constantes do Processo Acessório “Novo Ajuste - 18/2021” vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA n.º 2679/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes em vinte e três de dezembro de 2020, constante na cláusula XI, item 11.2 do contrato, por mais um período de 30 (trinta) dias úteis, totalizando 180 (cento e oitenta) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com as justificativas da CONTRATADA de fl. 202; do Fiscal do contrato, de fl. 201; e Parecer Jurídico, de fls. 239 e 240, todos constantes no Processo Acessório “Novo Ajuste - 18/2021” vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA n.º 2679/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Fica prorrogado o prazo de conclusão da entrega do objeto do ajuste firmado entre as partes em vinte e três de dezembro de 2020, constante na cláusula XI, item 11.1 do contrato, por mais um período de 30 (trinta) dias úteis, totalizando 150 (cento e cinquenta) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com as justificativas da CONTRATADA, de fl. 202; do Fiscal do contrato, de fl. 201; e Parecer Jurídico, de fls. 239 e 240, todos constantes no Processo Acessório “Novo Ajuste - 18/2021” vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA n.º 2679/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 244 e 245 do Processo Acessório “Novo Ajuste - 18/2021” vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA n.º 2679/2020, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea “b” e § 3º, combinado com art. 57, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total do contrato, após acréscimo, é de **R\$ 768.963,11** (setecentos e sessenta e oito mil novecentos e sessenta e três reais e onze centavos), que corresponde ao valor total do 1º Termo Aditivo ao Contrato somado ao deste Termo Aditivo, no montante de **R\$ 39.716,02** (trinta e nove mil setecentos e dezesseis reais e dois centavos);
2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

1. As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, no montante de R\$ 39.716,02 (trinta e nove mil setecentos e dezesseis reais e dois centavos), correrá à conta da **Nota de Empenho n.º 413/2021 de 12/07/2021**, devidamente apropriada no elemento de despesa 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, da vigente Lei Orçamentária Anual;

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, prevista para atendimento desta finalidade a ser consignada à CONTRATANTE na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 22 de julho de 2021.
468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
(PEDRINHO BOTARO)

pela CONTRATANTE

JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO

pela CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____

Testemunha 02:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Fornecimento e instalação de portas duplas de alumínio para a Câmara de Santo André com fechadura eletromagnética;
- 1.2. Fornecimento e instalação de barras de rampa para PMR.

2. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Saguão e Auditório da Câmara Municipal de Santo André
Praça IV Centenário, número 02 - Paço Municipal - CEP 09140-905 - Santo André - SP.

3. QUANTIDADES

- 3.1. Uma porta dupla para a entrada;
- 3.2. Uma porta dupla para a saída;
- 3.3. Duas barras de acesso às rampas instaladas em parede com fixadores;
- 3.4. Duas barras de acesso às rampas instaladas no piso da rampa com fixadores;
- 3.5. Fechaduras eletromagnéticas;
- 3.6. Vidros temperados;
- 3.7. Adesivos com logotipo;
- 3.8. Travas de porta aberta;
- 3.9. Insumos em geral e **demais itens de acordo com planilha de quantidades** e preços.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Retirada de porta existente:

- 4.1.1. Retirada de folhas de porta de alumínio de entrada do saguão da Câmara de Santo André;
- 4.1.2. Retirada de insumos gerais que fixam a porta de alumínio;
- 4.1.3. Retirada de dobradiças, fechaduras, parafusos, e itens das folhas das portas;
- 4.1.4. Retirar suportes estruturais de metal alojados internamente;
- 4.1.5. Retirada de vidros, decalques, avisos e demais itens das folhas das portas.

4.2. Reparo de áreas afetadas:

- 4.2.1. Recuperar partes que devem ser mantidas na estrutura das folhas de portas, como batentes e estruturas necessárias à nova instalação;
- 4.2.2. Substituição de todas as peças de revestimento inerentes às portas;
- 4.2.3. Preparação de suportes para fixação de fechaduras, tramelas e fechos conforme instalação original;

4.2.4. Providências de acabamento no piso para perfeito funcionamento das travas verticais dos fechos das folhas, inclusive com suas furações;

4.2.5. Providenciar travas para manter as portas abertas quando necessário;

4.2.6. Providenciar avisos de acordo com determinação da legislação do corpo de bombeiros nas portas e adjacências.

5. INSTALAÇÕES

5.1. Toda mobilização necessária para execução dos trabalhos;

5.2. As dobradiças existentes são adaptações que se fizeram necessárias para o funcionamento das portas e suas folhas e devem ser retiradas;

5.3. As dobradiças há serem instaladas devem ser iguais as originais, invisíveis e instaladas conforme método original, visando funcionamento adequado desde sua inauguração;

5.4. O material a ser utilizado na confecção das portas e suas folhas, serão **ALUMÍNIO QUALIDADE GOLD LINHA 42** impreterivelmente, não cabendo similares;

5.5. Qualquer armação, batente, baguete ou item componente das portas, suas folhas e demais, inerentes à instalação, serão confeccionados com o **ALUMÍNIO QUALIDADE GOLD LINHA 42**;

5.6. Os suportes internos estruturais deverão ser confeccionados em metal Ferro ou Aço Inox;

5.7. Todas as conexões devem usar parafusos com rosca lisa de aço inox;

5.8. Os puxadores e fechaduras eletromagnéticas devem ser de qualidade superior conforme características deste Termo de Referência;

5.9. As trameças e puxadores de latão ou inox;

5.10. As fechaduras não devem ter maçanetas ou estas serem inabilitadas;

5.11. As fechaduras deverão funcionar com trava de batente eletromagnética na parte superior da porta;

5.12. As dobradiças devem ser de modelo “invisível”, fixadas nos batentes internamente na estrutura, conforme original, fixadas com parafusos de rosca lisa tipo máquina em estrutura metálica diferente do alumínio - (base interna);

5.13. Instalação de vidro temperado incolor 5 mm em todas as folhas de portas;

5.14. O desenho, layout das folhas será o mesmo existente, que acompanha a linha das esquadrias da frente da Câmara;

5.15. Aplicação de sinalização, inclusive com logo da Câmara como orientado pelo setor de comunicação visual constantes em manual próprio.

5.15.1. Instalação de barras para acesso à rampa por PMR de acordo com projeto de acessibilidade e orientações da arquiteta;

5.15.2. Limpeza geral da instalação;

5.15.3. Retiradas e remoções de entulho com transporte próprio, utilização de andaimes e isolamento da área durante os trabalhos;

5.15.4. Executar a instalação de uma porta dupla de cada vez, visando não impedir a passagem de frequentadores da Câmara.

6. NORMA A SER SEGUIDA PARA A INSTALAÇÃO DAS BARRAS

6.1. Os guarda-corpos devem atender às Normas ABNT NBR 9077 e ABNT NBR 14718;

6.2. Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas em ambos os lados, a 0,92m e 0,70m do piso, medidos da face superior até o bocel ou quina do degrau em caso de escadas ou do patamar, acompanhando a inclinação da rampa. Devem prolongar-se por, no mínimo, 0,30m das extremidades. No caso de escadas em curva é necessário atender a definição da Norma ABNT NBR 9050:2020, itens e subitens 6.9.2; 6.9.3; 6.9.3.1 e 6.9.3.2, conforme ilustração do item 11.12 deste Termo de Referência.

7. MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS

7.1. Mão de obra especializada;

7.2. Mobilização inicial com andaimes, caçambas, transporte de entulho e isolamento de área;

7.3. Maquinário necessário;

7.4. Massa pronta para reparos em pisos;

7.5. Peças confeccionadas em Ferro, Alumínio, Aço Inox e inox de acordo com especificado;

7.6. Curvas, conexões, adaptadores, redutores, fixadores, isolantes e todos os insumos necessários;

7.7. Parafusos e insumos em aço inox;

7.8. Bases e batentes em Alumínio;

7.9. Dobradiças invisíveis de latão;

7.10. Vidros temperados incolores 5mm;

7.11. Placas sinalizadoras e logotipo da Câmara;

7.12. Barras e seus insumos para PMR em aço inox;

7.13. Conjunto eletromagnético composto de eletroímã (na porta e no batente), suporte do eletroímã, cabeamento necessário, cartões, chaveiros de aproximação, botoeira e painel de senha e aproximação;

7.14. Travas de portas para porta aberta, magnética ou mecânica.

8. GENERALIDADES

8.1. Proteger a área para execução dos serviços;

8.2. Providenciar isolamento de área onde houver trânsito de pedestres;

8.3. Proteger as áreas que não sofrerão interferência para não serem prejudicadas;

- 8.4. Substituir qualquer item que pelas circunstâncias da execução dos trabalhos, possam ser danificados;
- 8.5. Utilizar de equipamentos e mão de obras qualificadas e inerentes ao serviço contratado;
- 8.6. Para entrega da instalação, providenciar sinalização de acordo com as normas estabelecidas e vigentes;
- 8.7. Providenciar proteção do piso mosaico e do piso do auditório onde houver intervenções;
- 8.8. Qualquer dano causado por profissionais da contratada, em outras áreas e a materiais de ambientes pertencentes à Câmara, como paredes, portas, esquadrias de alumínio e pisos deverão ser recuperadas conforme original;
- 8.9. As intervenções incluem todo material necessário para retirada, mão de obra, descarte, isolamento, materiais de segurança individual e coletivo, maquinário necessário, transporte e armazenamento e demais não especificados neste Termo de Referência;
- 8.10. Não serão aceitos substituições por materiais diferentes ou de qualidade inferior aos requisitados;
- 8.11. Utilização de EPIs e EPCs necessários e inerentes ao trabalho.

9. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA CÁLCULO DO QUANTITATIVO E ACESSIBILIDADE

- 9.1. Para o cálculo de quantitativo e preços dos materiais constantes na tabela, são utilizados os métodos de medição de tabelas oficiais da Prefeitura de São Paulo, CDHU, Secretaria da Educação e Tribunais de Contas do Estado;
- 9.2. Alguns itens não encontrados em tabelas oficiais têm seus preços pesquisados em empresas do ramo de atividade inerente aos itens necessários;
- 9.3. Todo material relacionado em planilha quantitativa faz parte deste Termo de Referência;
- 9.4. Normas ABNT 9050:2020;
- 9.5. Projeto de acessibilidade da Câmara.

10. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 10.1. Vistoriar para certificar-se do tipo, qualidade, cor e demais itens solicitados;
- 10.2. Responsabilidade sobre as medições *in loco*;
- 10.3. Responsabilidade pelo transporte motorizado e manual dos materiais, assim como, sua guarda nas dependências da Câmara Municipal de Santo André;
- 10.4. Responsabilidade pela substituição de vidros quebrados ou que venham a se quebrar por conta dos serviços executados nas esquadrias, assim como das próprias estruturas;
- 10.5. A substituição de insumos de qualquer natureza e material, partes integrantes das esquadrias e portas de alumínio;
- 10.6. A qualidade dos itens empregados em toda a reconstituição será analisada e casos necessários poderão ser rejeitados;

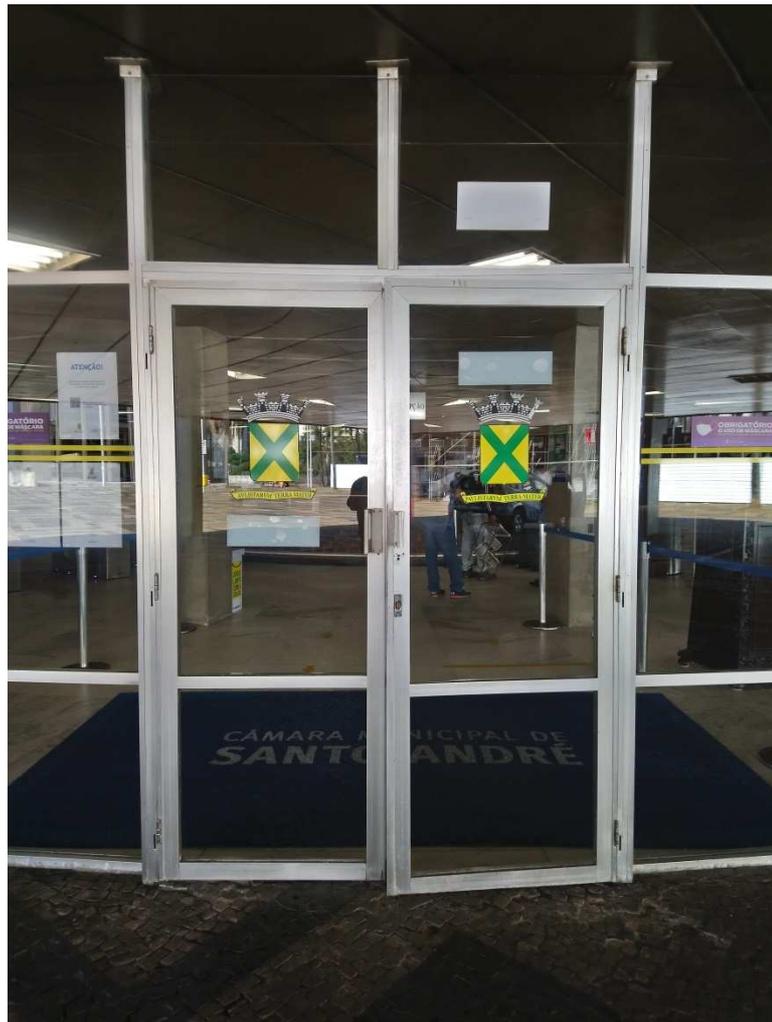
- 10.7. Toda atuação possível para respeitar as normas de segurança e o fornecimento de EPIs e EPCs, além do isolamento da área que sofrerá intervenção;
- 10.8. Identificação dos colaboradores com uniforme, registro na portaria e todo aparato necessário para a permanência na Câmara Municipal de Santo André;
- 10.9. Atendimento às Normas de Desempenho NBR 15.575;
- 10.10. Considerar possibilidade de execução de serviços aos finais de semana;
- 10.11. Considerar incluso o isolamento das áreas, artefatos de isolamento e proteção para colaboradores e pedestres;
- 10.12. Instalação de todos os equipamentos, materiais e acessórios de acordo com solicitado e determinado em projeto de acessibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

11. ILUSTRAÇÕES PARA REFERÊNCIA

11.1. Porta de alumínio (modelo)





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

11.2. Batente Alumínio linha 42 - Gold/Unique



11.3. Vidros e logotipo





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

11.4. Sinalizadores



11.5. Puxadores





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

11.6. Dobradiças Reforçadas com Rolimãs



11.7. Fechaduras eletromagnéticas



11.8. Botoeiras





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

11.9. Local de furação do batente e forma de fixação



11.10. Dobradiça para ser desinstalada





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

11.11. Modelo correto de dobradiça a ser instalado



11.12. Norma ABNT

ABNT NBR 9050:2020

6.9.2 Guarda-corpos

Os guarda-corpos devem atender às ABNT NBR 9077 e ABNT NBR 14718.

6.9.3 Corrimãos

6.9.3.1 O dimensionamento dos corrimãos deve atender ao descrito em 4.6.5.

6.9.3.2 Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas em ambos os lados, a 0,92 m e a 0,70 m do piso, medidos da face superior até o bocel ou quina do degrau (no caso de escadas) ou do patamar, acompanhando a inclinação da rampa, conforme Figura 76. Devem prolongar-se por, no mínimo, 0,30 m nas extremidades. No caso de escadas em curva é necessário atender 6.8.6. Quando se tratar de degrau isolado (ver 6.7.2) a instalação de corrimão ou barra de apoio é obrigatória e deve atender 6.9.4.1 ou 6.9.4.2.

Dimensões em metros





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

11.13. Barras em rampa conforme ABNT

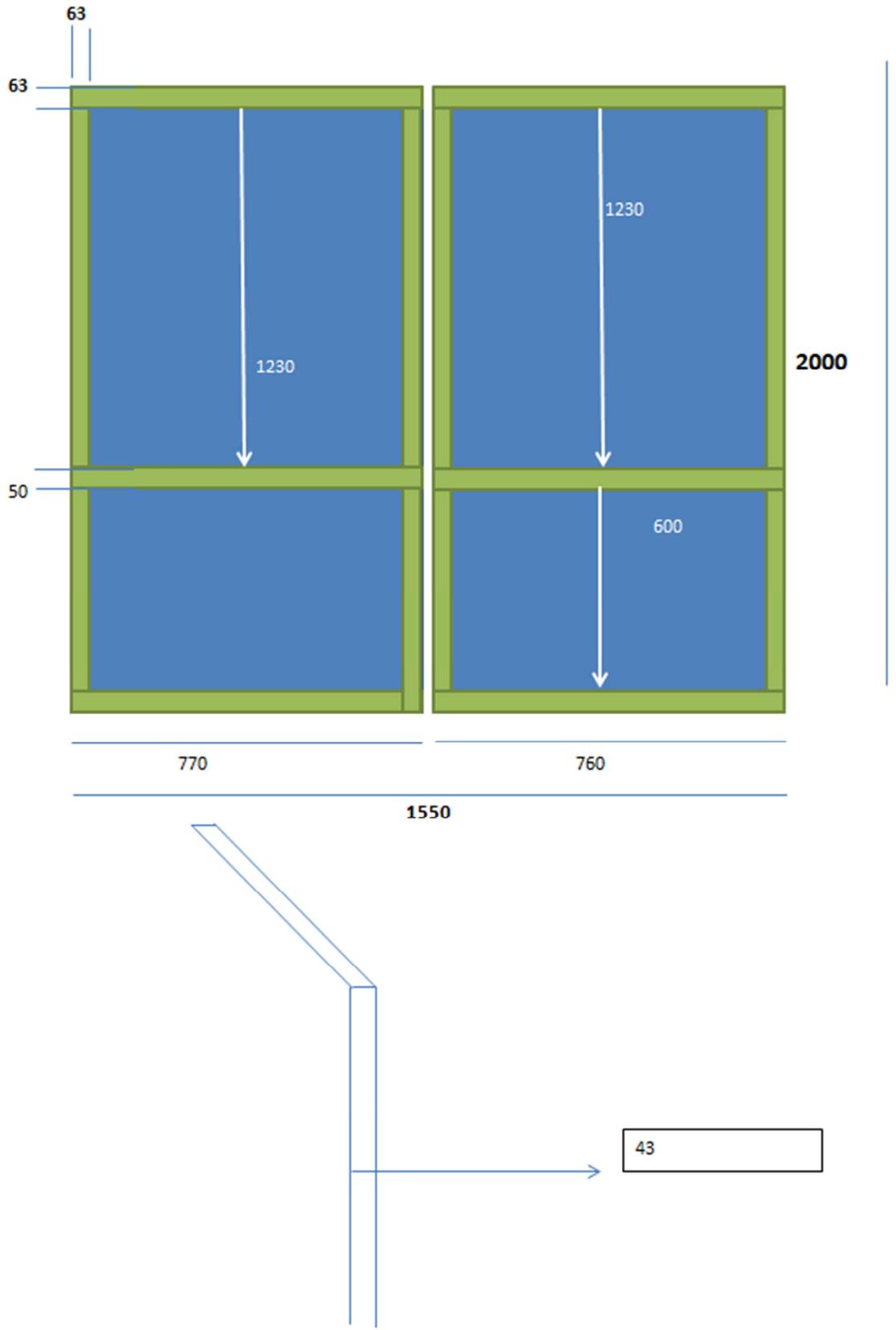


11.14. Barras em rampa conforme ABNT





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: EXTRATECH SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2020 - Processo CMSA 2679/2020 - Tomada de Preços 01/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia nas dependências do prédio do legislativo (Acréscimo de 5,54084% destinado ao fornecimento e instalação de portas duplas de alumínio para a Câmara de Santo André com fechadura eletromagnética e o fornecimento e instalação de barras de rampa para PMR (Pessoa com Mobilidade Reduzida) e prorrogação do prazo de vigência e do prazo para conclusão dos serviços por mais 30 (trinta) dias úteis).

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e)** é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 22 de julho de 2021.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: José Eduardo do Nascimento

Cargo: Diretor

CPF: 272.738.508-02

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.